**CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**

**CEMIG GERAÇÃO LESTE S.A.**

**CEMIG GERAÇÃO OESTE S.A.**

**CEMIG GERAÇÃO SUL S.A.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 500-W20723**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL PARA TRANSFERÊNCIA ONEROSA DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.**

A **CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.** (“CEMIG GT”), com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Barbacena, 1.200, 12º andar, Ala B1, Bairro Santo Agostinho, CNPJ/MF nº 06.981.176/0001-58, subsidiária integral da Companhia Energética de Minas Gerais S.A. (“CEMIG”) e suas subsidiárias **CEMIG GERAÇÃO LESTE S.A.** (“CEMIG LESTE”) com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Avenida Barbacena, 1.200, 9º andar, Ala A1, Bairro Santo Agostinho, CNPJ/MF nº 24.286.169/0001-18, **CEMIG GERAÇÃO OESTE S.A.** (“CEMIG OESTE”) com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Avenida Barbacena, 1.200, 9º andar, Ala A1, Bairro Santo Agostinho, CNPJ/MF nº 24.286.218/0001-12, **CEMIG GERAÇÃO SUL** (“CEMIG SUL”) com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Avenida Barbacena, 1.200, 9º andar, Ala B2, Bairro Santo Agostinho, CNPJ/MF nº 24.263.183/0001-04, tornam pública a **LICITAÇÃO PRESENCIAL** para Transferência Onerosa do Direito de Exploração de Serviços de Geração de Energia Elétrica das Pequenas Centrais Hidrelétricas (“PCHs”) e Usinas Hidrelétricas (“UHEs”) exploradas pelas referidas sociedades:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Controladora** | **Tipo** | **Usinas** |
| CEMIG GT | Autorização | PCH Machado Mineiro |
| CEMIG LESTE | Concessão | UHE Sinceridade |
| CEMIG OESTE | Concessão | UHE Martins |
| CEMIG SUL | Concessão | UHE Marmelos |

Os bens afetos e ou vinculados a concessão ou autorização, conforme o caso, utilizados no direito de exploração de serviços de geração de energia elétrica das PCHs e UHEs citadas no item anterior, objeto da alienação, estão descritos e listados nos **Anexos A** e **M**, sendo que a documentação detalhada dos referidos bens consta da Sala de Informações (Data Room).

O processo dealienação do direito de exploração de serviços de geração de energia elétrica das PCHs e UHEs ocorrerá por meio de **LICITAÇÃO PRESENCIAL** regida pelas regras e disposições contidas neste Edital e em seus Anexos e pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEMIG – RILC CEMIG.

Será adotado o critério de julgamento de **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, **com MODO DE DISPUTA COMBINADO**, conduzido por **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, cujos integrantes serão todos designados pela Autoridade Competente da CEMIG conforme ato de **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL E DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

Conforme documentos constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO**, a Licitação foi precedida de **JUSTIFICATIVA** do interesse público envolvido na alienação nos termos da alínea “a” do item 8.23.1 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEMIG e da adoção dos critérios de seleção expostos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS** e de avaliação formal dos bens que serão transferidos, em atendimento ao disposto na alínea “b” do Item 8.23.1 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEMIG e no art. 49 da Lei nº 13.303/2016, que balizou a fixação do Valor Mínimo de Arrematação indicado no Item 12 deste Edital.

# DEFINIÇÕES

* 1. Para os fins do presente Edital e de seus Anexos, serão consideradas as seguintes definições de termos e expressões, sem prejuízo das definições específicas de termos e expressões contidos nos Anexos:
     1. **Adjudicatária:** Licitante a quem for adjudicado o Objeto da Licitação.
     2. **Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL**: Autarquia Federal criada pela Lei 9.427/1996, agência reguladora vinculada ao Ministério de Minas e Energia, responsável pela regulação da produção, transmissão e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal.
     3. **Alienantes ou Vendedoras:** CEMIG GT, CEMIG LESTE, CEMIG OESTE e CEMIG SUL.
     4. **Bens:** conjunto formado pelos bens e direitos afetos e/ou vinculados a concessão ou autorização, conforme o caso, reversíveis à União, utilizados no direito de exploração dos serviços de geração de energia elétrica das usinas descritas no Preâmbulo do Edital, nos Anexos A e M, e na documentação disponibilizada na Sala de Informações (Data Room).
     5. **B3:** B3 S.A - BRASIL, BOLSA, BALCÃO – a Bolsa de Valores do Brasil, situada à Rua XV de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo/SP, responsável pela prestação de serviços de assessoria técnica especializada à presente Licitação, em especial à Comissão Especial de Licitação.
     6. **Grupo CEMIG**: o termo se aplica a CEMIG e suas subsidiárias integrais.
     7. **Comissão Especial de Licitação:** comissão composta por empregados do Grupo CEMIG designados para receberem, examinarem e julgarem todos os documentos e procedimentos relativos à presente Licitação**.**
     8. **Comprador**: Adjudicatário que vier a firmar o Contrato, tornando-se titular do direito de exploração dos serviços de geração de energia elétrica das usinas descritas no Preâmbulo, no prazo e na forma previsto neste Edital e nos Anexos.
     9. **Condições Suspensivas:** condições estipuladas na Cláusula 4 do Contrato, relacionadas às aprovações e autorizações obrigatórias, prévias e posteriores, de competência da ANEEL e do CADE, cuja implementação dará plena eficácia ao Contrato nos termos do art. 125 do Código Civil.
     10. **Conselho Administrativo de Defesa Econômica, CADE ou Autoridade Antitruste**: Autarquia Federal em regime especial, integrante do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência estruturado pela Lei nº 12.529/2011, responsável pela análise de atos de concentração econômica em nível nacional.
     11. **Contrato:** Contrato de Transferência Onerosa do Direito de Exploração de Serviços de Geração de Energia Elétrica a ser celebrado entre, de um lado, CEMIG GT, CEMIG LESTE, CEMIG OESTE e CEMIG SUL; e, de outro lado, o Adjudicatário, substancialmente nos termos do Anexo J.
     12. **Contrato de Intermediação:** modelo constante no Manual de Procedimentos da B3, para celebração de contrato de representação perante a B3, a ser firmado entre a Licitante e a Participante Credenciada.
     13. **Cronograma:** tabela contendo a ordem dos eventos e datas estimadas para cada etapa da Licitação, conforme item 2 do Edital.
     14. **Data de Entrega dos Envelopes:** data definida no Cronograma do Edital, em que serão entregues, pelas Licitantes, por meio de representantes das Participantes Credenciadas, na B3, os envelopes da Licitação, perante a Comissão Especial de Licitação, destacando-se que o Envelope 3 será entregue apenas pela Licitante vencedora.
     15. **Diretor da Sessão:** o diretor da Sessão, designado pela B3 para conduzir a sessão em nome da Comissão Especial de Licitação.
     16. **Edital:** documento que estipula as regras para alienação do Objeto desta Licitação, incluindo todos os seus anexos.
     17. **Endereço da Licitação:** local onde deverão ser entregues os Envelopes, cujo endereço é o da sede da B3, situada na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo/SP.
     18. **Fechamento:** ato de conclusão da transferência onerosa do direito de exploração dos serviços de geração de energia elétrica das usinas descritas no Preâmbulo, regulado na Cláusula 4 do Contrato, designado para ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após o prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que a última das Condições Suspensivas restar satisfeita ou outra data que vier a ser acordada por escrito, entre as Vendedoras e o Comprador.
     19. **Garantia de Fiel Cumprimento**: garantias pecuniárias apresentadas pela Adjudicatária em favor das Alienantes, garantias essas destinadas a assegurar o cumprimento das condições do Contrato, inclusive o pagamento do Preço de Transferência, e passíveis de execução nas hipóteses especificadas neste Edital e no Contrato.
     20. **Garantia de Proposta:** garantias pecuniárias apresentadas pela(s) Licitante(s) em favor da Cemig GT, garantias essas destinadas a assegurar o cumprimento das condições deste Edital, seus anexos, e passíveis de execução nas hipóteses especificadas neste Edital.
     21. **Instituição Financeira de Garantia:** instituição financeira responsável pela administração da Conta Vinculada nos termos do Contrato, que esteja regularmente autorizada pelo Banco Central do Brasil; e que não esteja sob liquidação, intervenção ou regime de administração especial temporária, conforme regulados pela Lei Nº 6.404/74 e pelo Decreto-Lei nº 2.321/87; e que esteja classificada com a nota igual ou superior a BBB, na escala de *rating* de longo prazo de uma das seguintes agências de classificação de risco, quais sejam, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poor’s; e que possua Patrimônio Líquido igual ou superior a R$400 milhões.
     22. **Licitantes:** pessoas jurídicas ou Fundos de Investimento em Participações isoladamente ou em consórcio com outras pessoas jurídicas, com interesse em participar dessa Licitação.
     23. **Maior Oferta de Preço:** critério de julgamento adotado nessa Licitação para definição da Licitante vencedora do Objeto.
     24. **Manual de Procedimentos B3:** documento elaborado pela B3 que integra os Anexos do Edital, e que descreve as diretrizes operacionais para os procedimentos de Licitação realizado com a assessoria da B3, conforme Anexo L.
     25. **Membro da Comissão Especial de Licitação:** empregado da CEMIG designado para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à presente Licitação.
     26. **Modo de Disputa Combinado:** modo de disputa definido para fins de obtenção da proposta mais vantajosa pelo Objeto da Licitação, na modalidade combinada entre fechado e aberto, conforme seja a diferença entre as Propostas Econômicas apresentadas, cujo procedimento está definido neste Edital.
     27. **Participantes Credenciadas:** sociedades corretoras ou distribuidoras habilitadas e autorizadas a operar na B3, contratadas pelas Licitantes, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à Licitação junto à B3.
     28. **Presidente da Comissão Especial de Licitação:** empregado do Grupo CEMIG designado para liderar os trabalhos relacionados aos procedimentos de Licitação e prestar suporte ao Diretor da Sessão na condução da Sessão Pública de Licitação.
     29. **Proposta Econômica:** valor proposto em moeda corrente nacional (Real – R$), com até duas casas decimais, pela(s) Licitante(s) para alienação do Objeto licitado, conforme Anexo C.
     30. **Preço de Transferência:** valor final proposto de forma irretratável pela(s) Licitante(s) para aquisição do Objeto licitado. Ratificado na Sessão Pública conforme Termo de Ratificação de Preço de Transferência substancialmente na forma do Anexo D.
     31. **Remuneração da B3:** correspondente a R$684.035,88 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), com data-base de dezembro/2023, atualizável pelo índice IPCA/IBGE após o decurso de 1 (um) ano, nos termos do Manual de Procedimentos da B3, a ser pago pela Licitante vencedora à B3, no prazo de 15 dias corridos após a Adjudicação, não descontado do Preço de Transferência.
     32. **Representante Credenciado:** pessoas físicas agindo na qualidade de representantes legais ou procuradoras das Licitantes, que tenham poderes para representá-las em todos os documentos e atos relacionados à Licitação, em especial aqueles realizados junto à Comissão Especial de Licitação, observadas as atividades a serem realizadas junto à B3 que deverão ser praticadas pelas Participantes Credenciadas, na forma do Edital**.**
     33. **Sala de Informações ou Data Room:** sistema onde estarão disponibilizados os documentos e informações conhecidas, referentes ao objeto dessa Licitação, localizada em ambiente virtual, acessível nos termos do disposto no Manual de Procedimento de Acesso à Sala de Informações (Data Room), de Participação na Reunião com as Alienantes e de Realização de Visita Técnica constante do Anexo B.
     34. **Sessão Pública:** fase da Licitação na qual serão realizados os atos de: (i) abertura dos Envelopes 2, contendo as Propostas Econômicas; (ii) julgamento das Propostas Econômicas e a disputa de lances, se houver; (iii) recebimento do Termo de Ratificação de Preço de Transferência, substancialmente na forma do Anexo D; (iv) bem como quaisquer outros afetos à realização e condução de uma Sessão Pública de Licitação.
     35. **Valor Mínimo de Arrematação:** Preço mínimo definido para a apresentação de Proposta Econômica para transferência onerosa do direito de exploração dos serviços de geração de energia elétrica das usinas descritas no Preâmbulo.

# CRONOGRAMA

* 1. A Licitação observará a ordem de eventos e cronograma indicados na tabela a seguir, que poderão, a critério da Comissão Especial de Licitação, ser alterados:

|  |  |
| --- | --- |
| **Data** | **Evento** |
| **23/09/2024** | **Publicação do Aviso de Licitação e disponibilização do Edital e dos Anexos e início da solicitação de acesso ao Data Room.**  **Abertura da Sala de Informações (Data Room) e início do prazo para solicitação de esclarecimentos do Data Room, Reunião com as Alienantes e para visita técnica** |
| **07/10/2024 a 08/11/2024** | Período para realização das visitas técnicas e Reunião com as Alienantes, para Licitantes aptas a acessar o Data Room |
| **17/11/2024** | Fim do prazo para solicitação de esclarecimentos do *Data Room* |
| **25/11/2024** | Fim do prazo para protocolar solicitação de Esclarecimentos e Impugnação ao Edital |
| **02/12/2024,** das 09h às 12h na B3, situada na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo - SP | Recebimento, pela Comissão Especial de Licitação e pela B3, de todas as vias dos Envelopes:  Envelope 1 – Garantia de Proposta, Documentos de Representação e Declaração de Desempate; e  Envelope 2 – Proposta Econômica. |
| **04/12/2024** | Divulgação da decisão da Comissão Especial de Licitação sobre aceitação ou eventual não aceitação dos documentos contidos no Envelope 1 - Garantia de Proposta, Documentos de Representação e Declaração de Desempate. |
| **05/12/2024,** às 10 h na B3, situada na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo - SP | **Sessão Pública para abertura e julgamento das Propostas Econômicas (Envelope 2), oferta de lances à viva-voz, se for o caso, e assinatura do Termo de Ratificação de Preço de Transferência (Anexo D).**  Recebimento, pela Comissão Especial de Licitação e pela B3, do Envelope 3 - Documentos de Habilitação, somente da Licitante Vencedora. |
| **12/12/2024** | Publicação da ata de julgamento relativa à análise dos Documentos de Habilitação da Licitante vencedora e abertura da fase recursal. |
| **19/12/2024** | Prazo final estimado para interposição de recursos. |
| **06/01/2025** | Divulgação dos recursos apresentados. |
| **13/01/2025** | Prazo final estimado para apresentação de contrarrazões. |
| **20/01/2025** | Prazo estimado para homologação do resultado e adjudicação do objeto pela CEMIG. |
| **27/01/2025** | Prazo estimado para convocação para assinatura do Contrato. |

# OBJETO

* 1. Constitui Objeto desta Licitação a Transferência Onerosa do Direito de Exploração dos Serviços de Geração de Energia Elétrica das usinas descritas a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Controladora** | **Tipo** | **Usinas** |
| CEMIG GT | Autorização | PCH Machado Mineiro |
| CEMIG LESTE | Concessão | UHE Sinceridade |
| CEMIG OESTE | Concessão | UHE Martins |
| CEMIG SUL | Concessão | UHE Marmelos |

* 1. Os Bens afetos e ou vinculados a concessão ou autorização, conforme o caso, utilizados no direito de exploração de serviços de geração de energia elétrica, objeto desta Licitação, serão transferidos no estado em que se encontrarem no Fechamento, sem direito a indenizações futuras, nos termos do Contrato, substancialmente na forma do Anexo J, e descritos nos Anexos A e M, cujas informações detalhadas estão disponíveis na Sala de Informações (Data Room).

# ACESSO À SALA DE INFORMAÇÕES (DATA ROOM), REUNIÃO COM AS ALIENANTES E VISITA TÉCNICA

* 1. As Licitantes interessadas em acessar à Sala de Informações (Data Room), deverão possuir Patrimônio Líquido Mínimo no valor de 10% do Valor Mínimo de Arrematação, a ser comprovado mediante envio das demonstrações contábeis, conforme Itens 14.4.1.3 a 14.4.1.10 desse Edital, para o seguinte endereço eletrônico: [licitacaothema3@cemig.com.br](mailto:licitacaothema3@cemig.com.br). Adicionalmente, deverão encaminhar os formulários Anexo 1 – Solicitação de acesso à Sala de Informações, Anexo 2 – Solicitação de acesso à Reunião com as Alienantes e Anexo 3 - Termo de Confidencialidade, devidamente preenchidos e assinados, conforme Anexo B. Deverá constar no campo Assunto: “Acesso à Sala de Informações - Licitação Presencial 500-W20723”.
     1. Os documentos fornecidos pelas Licitantes, em cumprimento às exigências do Anexo B, serão utilizados pelas Alienantes somente para fins de habilitação de acesso à Sala de Informações (Data Room), sendo que as Alienantes se comprometem a não realizar qualquer divulgação dessas informações.
  2. A participação na Reunião com as Alienantes será permitida única e exclusivamente as Licitantes que tiverem obtido acesso à Sala de Informações (Data Room), observadas as condições estipuladas no Anexo B deste Edital.
  3. A realização de Visitas Técnicas será permitida única e exclusivamente as Licitantes que tiverem obtido acesso à Sala de Informações (Data Room), observado o Cronograma e os prazos dispostos no Item 6 do Anexo B deste Edital.
  4. Os critérios e os procedimentos relativos à visita técnica, Reunião com as Alienantes e ao acesso à Sala de Informações (Data Room), na qual estarão disponibilizados em ambiente virtual os documentos e informações conhecidos referentes ao Objeto desta Licitação, encontram-se previstos no Anexo B, incluindo o cronograma de visita às usinas.
  5. O acesso à Sala de Informações (Data Room) pelas Licitantes aptas será concedido de forma gratuita.
  6. As Licitantes deverão arcar com seus respectivos custos e despesas para realização de visita técnica, e quaisquer custos com avaliações a serem realizadas pelas Licitantes.
  7. As Licitantes vencedoras não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento a respeito do Objeto desta Licitação e deverão, obrigatoriamente, apresentar no Envelope 3 a Declaração de Ciência sobre o Estado dos Bens, nos termos do Anexo K, bem como de todas as cláusulas do respectivo contrato de concessão ou autorização, vinculado às usinas Objeto da presente Licitação, nos termos do Anexo G.
  8. As Licitantes que não cumprirem os requisitos estipulados no item 4.1 desse Edital não estarão aptas a acessar a Sala de Informações (Data Room).
  9. As Licitantes que não cumprirem os requisitos estipulados no item 4.2 desse Edital não estarão aptas a participar da Reunião com as Alienantes.
  10. As Licitantes que não cumprirem os requisitos estipulados no item 4.3 desse Edital não estarão aptas a realizar as visitas técnicas.

# SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

* 1. Qualquer Licitante poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o presente Edital e seus Anexos até 5 (cinco) dias úteis da data designada para o Recebimento dos Envelopes 1 e 2, conforme Cronograma.
     1. Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo que os prazos se iniciam e expiram somente em dia de expediente da Vendedora.
     2. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito e enviados por meio de campo próprio no Portal Eletrônico de Compras e Cadastro, na página da respectiva licitação, observado o prazo assinalado acima, sendo desconsideradas aquelas enviadas em desacordo com o disposto.
  2. As impugnações deverão, obrigatoriamente, ser formalizadas por escrito, devidamente acompanhadas de fundamentação do alegado e instruídas de eventuais provas que se fizerem necessárias, assinadas e enviadas por meio de campo próprio no Portal, na página da respectiva licitação, até as 23:59 horas do prazo assinalado acima, podendo o impugnante ser chamado a demonstrar a substância dos indícios apresentados, sob pena de responder por falsa alegação. Documentos recebidos em desacordo às regras deste Edital não serão conhecidos.
  3. Os adendos, as respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como eventuais informações relevantes, serão publicadas no Portal Eletrônico de Compras da CEMIG, na página da respectiva licitação, Documentos da Licitação, Avisos do processo ou na Aba Solicitações, sendo de exclusiva responsabilidade das Licitantes a obtenção de tais documentos e o acompanhamento diário das informações ali disponibilizadas.
  4. As solicitações de esclarecimentos técnicos relacionados aos documentos e informações constantes da Sala de Informações (Data Room) deverão ser formalizadas por escrito e enviadas ao e-mail: licitacaothema3@cemig.com.br, constando do campo “Assunto” os dados da Licitação a que se refere – Exemplo: “Licitação Presencial 500-W20723 – Esclarecimento técnicos”. Todos os esclarecimentos relacionados aos documentos e informações do Data Room, serão respondidos exclusivamente no próprio Data Room, através do arquivo "Q&A - Licitação 500-W20723”, conforme descrito no Anexo B.

# CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar da Licitação:
     1. Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, nacional ou estrangeira, com escritório em funcionamento no Brasil, que, isoladamente ou reunida em consórcio, comprove possuir experiência prévia em operação de usinas do mesmo porte das usinas Objeto da presente Licitação, a qual deverá ser mantida pelo prazo de cinco anos contados da transferência da concessão e desde que atenda, de forma cumulativa, aos demais requisitos de habilitação e qualificação indicados neste Edital e respectivos anexos.
        1. Na hipótese de participação por meio de consórcio, o requisito exigido no item 6.1.1 acima deverá ser comprovado por, pelo menos, uma das consorciadas, independente do percentual de participação que possua no consórcio.
        2. A comprovação de experiência prévia a que se refere o item 6.1.1 poderá ser feita por meio de contratação de empresa especializada na operação e manutenção de usinas do mesmo porte das usinas Objeto da presente Licitação.
     2. A comprovação da experiência prévia em operação de usinas do mesmo porte das usinas Objeto da presente Licitação a que se refere o subitem 6.1.1 poderá se dar mediante o atendimento a uma das seguintes condições, conforme item 14.5:

a. Possuir a titularidade de ao menos uma Usina Hidrelétrica em operação comercial por tempo não inferior a cinco anos;

b. Deter participação societária direta de no mínimo 20% (vinte por cento) de empresa que seja titular de ao menos uma Usina Hidrelétrica em operação comercial por tempo não inferior a cinco anos;

c. Ser integralmente controlada por empresa que atenda às alíneas “a” ou “b” anteriores;

d. Por meio de contrato celebrado com empresa especializada na operação e manutenção de usinas do mesmo porte das usinas Objeto da presente Licitação, com vigência mínima de 1 ano ou por prazo superior, se assim exigido pela ANEEL.

* + 1. Para as Licitantes que operam Usina Hidrelétrica no Brasil, a comprovação de titularidade de que tratam as alíneas “a” e “b” do item 6.1.2 dar-se-á mediante apresentação da outorga ou registro vigente.
    2. Para as Licitantes que operam Usina Hidrelétrica no exterior, a comprovação de titularidade de que tratam as alíneas “a” e “b” do item 6.1.2 dar-se-á mediante documento emitido por entidade ou órgão com competências análogas às da ANEEL e/ou do ONS de seu país, declarando que a interessada atende aos requisitos estabelecidos, acompanhado da descrição técnica da Usina Hidrelétrica que opera há pelo menos cinco anos.
    3. Fundo de Investimento em Participações (FIP), isoladamente ou em consórcio, desde que atenda às condições dos itens 6.1.1 e 6.1.2 e forneça a relação de seus cotistas, apresente cópia autenticada de registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
       1. Caso se sagre vencedor, o FIP deverá constituir uma Sociedade de Propósito Específico – SPE, sob as leis brasileiras, cujo capital social deverá ser integralmente detido por ele, para a celebração do Contrato, hipótese na qual o FIP assinará o Contrato na qualidade de garantidor solidário das obrigações contraídas pela SPE.
  1. Não poderá participar da Licitação a Pessoa Jurídica ou Fundo de Investimento em Participações:
     1. Cujo(s) administrador(es) ou sócio(s) detentor(es) de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja(m) diretor(es) ou empregado(s) do grupo CEMIG;
     2. Suspensa pela CEMIG;
     3. Impedida de licitar e contratar a Administração Pública do Estado de Minas Gerais;
     4. Declarada inidônea pela Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
     5. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a CEMIG;
     6. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a CEMIG;
     7. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a CEMIG, no período dos fatos que tenham dado ensejo à sanção;
     8. Cujo administrador tenha sido sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a CEMIG, no período dos fatos que tenham dado ensejo à respectiva sanção;
     9. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que tenha participado, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
     10. Que esteja suspensa de participar em licitações para obtenção de novas concessões, permissões ou autorizações, bem como impedida de contratar com a ANEEL e de receber autorização para serviços e instalações de energia elétrica;
     11. Que esteja sob regime de falência decretada, ou sob processo de dissolução ou liquidação;
     12. Que esteja sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
  2. Aplica-se também a vedação à participação da Licitação:
     1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
     2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com:

1. dirigente da CEMIG;
2. empregado da CEMIG cujas atribuições envolvam a atuação nas áreas responsáveis pela licitação;
3. autoridade do Estado de Minas Gerais, assim definida nos termos do art. 26, do Decreto estadual nº 47.154/2017.
4. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEMIG há menos de 6 (seis) meses.
   1. Da Participação em Consórcio:

* + 1. Será permitida a participação de Licitante em consórcio, mediante a apresentação de Contrato de Constituição de Consórcio, observada a legislação brasileira, juntamente com a Garantia de Proposta e demais documentos, conforme item 10 deste Edital.
    2. Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá constituir uma Sociedade de Propósito Específico – SPE, sob as leis brasileiras, para a celebração do Contrato, hipótese na qual as consorciadas assinarão o Contrato na qualidade de garantidoras solidárias das obrigações contraídas pela SPE.
       1. A composição e os percentuais de participação no capital social da SPE, a ser constituída, conforme item 6.4.2, deverão ser os mesmos apresentados no Contrato de Constituição de Consórcio.
    3. Deverão ser apresentados individualmente, por cada consorciada, os Documentos listados nos Itens 14.2 a 14.5 deste Edital.
    4. A líder do consórcio deverá atestar, em nome do consórcio, as Declarações exigidas neste Edital, sendo possível ainda a assinatura por todas as consorciadas em nome do Consórcio desde que sejam comprovados os poderes dos signatários.

* + 1. No Contrato de Constituição de Consórcio deverá constar:

* + - 1. denominação, organização e objetivo do Consórcio;
      2. qualificação das empresas consorciadas;
      3. composição do Consórcio e indicação dos respectivos percentuais de participação de cada consorciada;
      4. indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao Consórcio;
      5. previsão de responsabilidade solidária das consorciadas pelo integral e tempestivo cumprimento das obrigações previstas neste Edital (o que incluirá todos os seus Anexos, inclusive, sem limitação, o Contrato);
      6. outorga expressa de poderes à líder para receber citação e responder administrativa e judicialmente por todos os atos praticados pelo Consórcio;
      7. outorga expressa de poderes à líder, irretratáveis e irrevogáveis para executar todos os atos referentes à participação da Licitação, incluindo, mas não se limitando: aos poderes para realizar todas as comunicações, assinar declarações e outros documentos, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, celebrar contratos, assinar quaisquer documentos relacionados à Licitação.
    1. Observado o disposto na Cláusula 6.1.1.1 acima, cada consorciada deverá atender individualmente às condições estabelecidas neste Edital, notadamente as do Item 6.2 e respectivos subitens.
    2. Nenhuma pessoa jurídica ou Fundo de Investimento em Participações poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas coligadas, controladoras, controladas ou pessoas jurídicas sujeitas a controle comum, não sendo possível ainda a participação de forma isolada e também como membro de consórcio.

* + 1. O não atendimento aos requisitos previstos no item 14 deste Edital por qualquer consorciada acarretará a desclassificação do Consórcio do qual participe.

* + 1. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data de entrega dos envelopes 1 e 2 até o Fechamento.

# DA REPRESENTAÇÃO E DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS

* 1. As Licitantes deverão ser representadas na Licitação por Representantes Credenciados e por Participantes Credenciadas, devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.
  2. Caso a Licitação se estenda para além do período previsto nos instrumentos de constituição dos poderes, deverão as Licitantes garantir a respectiva atualização perante a Comissão Especial de Licitação, sob pena de deixarem de estar devidamente representados na licitação.

**Dos Representantes Credenciados**

* 1. Competirá aos Representantes Credenciados ou representante legal exercer todos os atos praticados pelas Licitantes perante a Comissão Especial de Licitação, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação do certame, inclusive o Contrato de Intermediação entre a Participante Credenciada e a Licitante.
  2. Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única Licitante.
  3. Cada Licitante poderá constituir até 2 (dois) Representantes Credenciados.
  4. A outorga de poderes de representação aos Representantes Credenciados dar-se-á pela apresentação, no Envelope nº 1, dos seguintes documentos:
     1. para Licitantes brasileiras e ou estrangeiras com escritório no Brasil:
        1. no caso de representação da Licitante por representante estatutário ou indicado em seu contrato social, mediante apresentação do contrato social, estatuto social, ata de eleição ou documentos comprobatórios dos poderes de representação dos representantes legais, se assim for o caso, admitida a apresentação de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da Licitante ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente;
        2. no caso de representação da Licitante por procurador, mediante apresentação de instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da Licitante, todos os atos referentes à Licitação, nos moldes do modelo do Anexo F – Indicação de Representante Legal/Credenciado, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes dos respectivos outorgantes.
        3. no caso de Consórcio, além do Contrato de Constituição de Consórcio, nos termos do item 6.4.5, deverá apresentar:
           1. instrumento de procuração que outorgue os poderes de representação ao Representante Credenciado, o qual deverá ser outorgado por todas as Consorciadas, podendo ser outorgado apenas pela líder do Consórcio, caso esta tenha poderes para tanto;
           2. documentos que comprovem os poderes dos signatários de cada uma das Consorciadas que assinarem o Contrato de Constituição de Consórcio e o ato de nomeação do Representante Credenciado, podendo para tanto serem utilizados atos constitutivos, e atas de eleição ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da Licitante ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente.
     2. O Representante Credenciado deve estar munido de documento hábil de identificação na Sessão Pública.
     3. Não será admitido aos Representantes Credenciados intervir nem praticar atos durante a Sessão Pública cuja prática seja de responsabilidade das Participantes Credenciadas.
     4. A proibição mencionada no Subitem 7.6.3 não impede a participação da Licitante na Licitação.
     5. Somente será permitida a substituição dos Representante(s) Credenciado(s) em casos comprovados de perda dos poderes de representação legal dos representantes indicados no Envelope 1, mediante apresentação dos documentos listados no Subitem 7.6 acima.

# DAS PARTICIPANTES CREDENCIADAS

* 1. As Participantes Credenciadas deverão representar as Licitantes na prática dos atos realizados junto à B3, em especial na entrega dos Envelopes e nos atos da Sessão Pública privativos das Participantes Credenciadas.
  2. Cada Participante Credenciada somente poderá exercer a representação de uma única Licitante e cada Licitante somente poderá estar representada e participar da Licitação por meio de uma única Participante Credenciada.
  3. O Contrato de Intermediação entre a Participante Credenciada e a Licitante deverá possuir o conteúdo mínimo especificado no Manual de Procedimentos da B3 e deverá estar em seu formato original ou cópia no Envelope 1, acompanhada do ato societário, procuração e/ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, admitida a apresentação de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da Licitante ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da Participante Credenciada, somente se a Participante Credenciada esteja com poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3, observadas as disposições do Manual de Procedimentos da B3.
  4. Em caso de Consórcio, poderá ser firmado um contrato entre todas as Consorciadas com a Participante Credenciada, ou contratos individuais entre cada consorciada e a Participante Credenciada, ou ainda, contrato entre a empresa líder, em nome do Consórcio, desde que a empresa Líder do Consórcio tenha poderes para tanto.

# APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

* 1. **Conteúdo de cada Envelope:**
     1. **O Envelope 1 deverá conter:**
        1. Garantia de Proposta, conforme item 11;
        2. Indicação do(s) representante(s) legal(is) e Representante(s) Credenciado(s), nos termos do Anexo F, conforme disposto no item 7 e demais subitens;
        3. Documentos que comprovem os poderes dos outorgantes do(s) representante(s) legal(is) e Representante(s) Credenciado(s), podendo ser utilizado para tanto a apresentação da Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da Licitante, conforme item 7 e demais subitens;
        4. Contrato de Constituição de Consórcio, em caso de participação em consórcio;
        5. Contrato de Intermediação entre a Participante Credenciada e a Licitante, bem como documentos que comprovem os poderes dos signatários na forma do item 8.3 e nos termos do Manual de Procedimentos B3;
        6. Declaração de Desempate, conforme modelo do Anexo O.
     2. **O Envelope 2 deverá conter:** 
        1. Proposta Econômica, nos termos do Anexo C;
        2. Caso a Proposta seja assinada por representante legal que não tenha os poderes comprovados no Envelope 1, deverão constar do Envelope 2 também os documentos que comprovem os poderes dos signatários da Proposta.
     3. **O Envelope 3 deverá conter:**
        1. Documentos de Habilitação, conforme item 14.
        2. Declarações exigidas nos Anexos E, G, H, I e K devidamente assinadas.
  2. **Forma de Entrega dos Documentos:**
     1. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues por todas as Licitantes, na Data de Entrega dos Envelopes no Endereço da Licitação, por representante das Participantes Credenciadas, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação.
        1. O Envelope 3 deverá ser entregue apenas pela Licitante vencedora, nos termos do Cronograma constante do item 2 do presente Edital.
     2. Os documentos deverão ser apresentados em 3 (três) Envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

|  |
| --- |
| ENVELOPE 1 - GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE  LICITAÇÃO PRESENCIAL PARA TRANSFERÊNCIA ONEROSA DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA N.º 500-W20723  DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.  NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).  NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) PARTICIPANTES(S) CREDENCIADO(S). |

|  |
| --- |
| ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA  LICITAÇÃO PRESENCIAL PARA TRANSFERÊNCIA ONEROSA DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA N.º 500-W20723  DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.  NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).  NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) PARTICIPANTES(S) CREDENCIADO(S). |

|  |
| --- |
| ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  LICITAÇÃO PRESENCIAL PARA TRANSFERÊNCIA ONEROSA DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA N.º 500-W20723  DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.  NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).  NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) PARTICIPANTES(S) CREDENCIADO(S). |

* + 1. Cada um dos Envelopes deverá conter:
    2. 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com identificação dos subtítulos “1ª via” e “2ª via”, sendo que a documentação constante da primeira via deverá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada, sendo permitida a apresentação de cópia simples para a segunda via; e
    3. 1 (uma) cópia simples da documentação de cada respectivo envelope (1 e 3), devendo corresponder a uma cópia fiel do documento impresso, em meio magnético (pen-drives), no formato padrão PDF (Adobe Acrobat), não editável, devendo os dois pen-drives estarem etiquetados com o nome da Licitante, número do Edital e discriminação do Envelope a que se referem (1 ou 3).
    4. Para fins da Garantia de Proposta, o respectivo documento da garantia deverá ser apresentado, necessariamente em sua via original na 1ª via do Envelope 1, não sendo admitida a apresentação de cópia autenticada.
    5. Cada uma das vias constantes dos ENVELOPES 1, 2 e 3 deverá:
       1. ser encadernada, podendo ser utilizado mais de um volume caso necessário em função da quantidade ou do formato dos documentos da via;
       2. possuir termo de abertura e, como última página, “termo de encerramento” próprio, indicando, a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada;
       3. ter todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive o verso das folhas, as páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade de páginas da respectiva via do Envelope, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.
          1. No caso da 1ª via de cada um dos Envelopes todas as suas páginas deverão ser rubricadas por representante da Licitante, preferencialmente pelo Representante Credenciado.
    6. O Representante Credenciado ou a Participante Credenciada deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos Envelopes indicados no Subitem 9.1, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.
    7. Todos os documentos com modelos previstos no Edital deverão ser apresentados conforme o respectivo modelo.
    8. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:
       1. todos os documentos que se relacionam à Licitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e;
          1. no caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem e traduzidos para o português por tradutor juramentado.
          2. Em caso de documentos emitidos por entidades provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no subitem acima, pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber, devendo a documentação e a respectiva apostila ser traduzidas por tradutor juramentado.
          3. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.
    9. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa, salvo se diagnosticada, pelo órgão competente da Junta Comercial fiscalizadora do tradutor, divergência intencional na tradução.
    10. Não será admitida a entrega dos Envelopes por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 9.2.1 ou após os prazos previstos neste Edital.
    11. A Licitante deverá apresentar os documentos correspondentes unicamente ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende participar da Licitação, sendo, portanto, vedada a mesclagem de documentos, em especial os de regularidade fiscal, trabalhista e o instrumento de Garantia de Proposta de estabelecimentos diversos.
        1. Excetua-se à vedação constante do item 9.2.13 acima apenas as certidões expedidas exclusivamente em nome da matriz, a exemplo da prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).
    12. As Licitantes responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações e documentos apresentados.
        1. A apresentação por parte da Licitante de qualquer documento falso ou inválido na Data de Entrega dos Envelopes ensejará sua desclassificação da Licitação.
    13. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta Licitação deverão ser apresentados, na Data de Entrega dos Envelopes, dentro de seus respectivos prazos de validade.
        1. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão até a data de entrega dos Envelopes, salvo se outra validade for estabelecida em lei.
    14. A Licitante obriga-se a comunicar à Comissão Especial de Licitação, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas Condições de Habilitação, sob pena de desclassificação da Licitação, sem prejuízo à aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
    15. Serão admitidos documentos com assinaturas eletrônicas qualificadas (padrão ICP-Brasil) ou que sejam cópia de telas de sítios eletrônicos (a exemplo das telas do Banco Central do Brasil), desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.
        1. Faculta-se à Licitante a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo Envelope, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item anterior, sem prejuízo da necessidade de apresentação da cópia fiel do respectivo volume, nos termos do item 9.2.5.
    16. Salvo quando expressamente previsto, não há necessidade de reconhecimento de firma nos documentos que compõem os Envelopes apresentados pelas Licitante.
    17. Todos os documentos deverão ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real – R$), com até duas casas decimais.
        1. Os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à Data de Entrega dos Envelopes.
    18. Os Envelopes não abertos poderão ser retirados pelas Licitantes após a assinatura do Contrato, mediante requerimento de retirada a ser realizado pelo Representante Credenciado ou pela Participante Credenciada pelo e-mail: [licitacaothema3@cemig.com.br](mailto:licitacaothema3@cemig.com.br), o qual deverá ser apresentado no prazo de até 30 dias corridos a contar da publicação do Extrato do Contrato, sob pena de os documentos serem inutilizados e destruídos, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

# CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

* 1. Toda a documentação referente aos envelopes: 1- Garantia de Proposta, Documentos de Representação e Declaração de Desempate; e 2 – Proposta Econômica, deverá ser entregue na Data de Entrega dos Envelopes, no Endereço da Licitação, por representante das Participantes Credenciadas, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação, no horário definido no Cronograma para Entrega dos Envelopes.
  2. Toda a documentação referente ao Envelope 3 - Documentação de Habilitação, deverá ser entregue somente pela Licitante vencedora da Licitação, por representante das Participantes Credenciadas, no Endereço da Licitação, na data e hora indicadas no Cronograma do Edital.

# GARANTIA DE PROPOSTA

* 1. As Licitantes poderão optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
     1. Caução em dinheiro;
     2. Seguro-garantia;
     3. Fiança bancária.
  2. **Regras aplicáveis a todas as modalidades:**
     1. A Garantia de Proposta deverá ser prestada em favor da CEMIG GT, em moeda corrente nacional, no valor de R$2.908.500,00 (dois milhões, novecentos e oito mil e quinhentos reais), equivalente a 10% (dez por cento) do Valor Mínimo de Arrematação.
     2. Após a Data de Entrega dos Envelopes, a Garantia de Proposta somente poderá ser modificada ou substituída mediante expressa e prévia anuência da Comissão Especial de Licitação, no momento de sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.
     3. Deverá constar como objeto da Garantia de Proposta o pagamento de indenização à CEMIG GT, no montante indicado no item 11.2.1, no caso de a Licitante descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido Edital.
     4. A Garantia de Proposta deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da Data de Entrega dos Envelopes, compreendendo as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, quanto da data de fim de vigência, cabendo à Licitante garantir a manutenção da sua validade até a assinatura do Contrato.
     5. Em caso de prorrogação da validade da Proposta Econômica, ou por qualquer outro motivo, haja a possibilidade de a Garantia de Proposta expirar antes de assinatura do Contrato, cabe à Licitante comprovar a renovação da Garantia de Proposta, por igual período, à Comissão Especial de Licitação, em até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo, independentemente de comunicação formal por parte das Alienantes.
        1. Se a Licitante não comprovar a renovação da Garantia da Proposta no prazo fixado no Subitem 11.2.5 acima, será notificada pela Comissão Especial de Licitação para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificada da Licitação.
        2. A renovação da garantia poderá ser feita pela apresentação de novo instrumento de garantia válido e vigente ou por instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia, ou aditivo, em caso de fiança bancária.
     6. Se a Licitante participar isoladamente, a Garantia de Proposta deverá ser apresentada em nome próprio.
     7. Em caso de participação em Consórcio, a Garantia de Proposta poderá ser aportada:
        1. em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do Consórcio, independentemente do percentual de participação das Consorciadas; ou
        2. em instrumentos distintos, cada um emitido por uma Consorciada, independentemente de seu percentual de participação no Consórcio, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no item 11.2.1.
     8. Em ambos os casos:

a Garantia de Proposta deverá assegurar a responsabilidade do Consórcio, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de parte das Consorciada(s);

o nome do Consórcio, as razões sociais de todas as consorciadas e seus respectivos CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação devem constar no objeto da Garantia de Proposta, em especial nos casos de Seguro Garantia e Fiança Bancária; e

* + - 1. não serão aceitas Garantias de Proposta que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do Consórcio que não tenha sido formalmente constituído, devido à ausência de personalidade jurídica deste, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do Consórcio que tenha personalidade jurídica.
      2. Na hipótese de aporte conjunto da Garantia de Proposta, cada Consorciada poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste Edital, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa.
    1. Em caso de FIP, a Garantia de Proposta deverá ser prestada pelo Administrador ou Gestor do Fundo, conforme previsto no Regulamento do Fundo e deverá conter indicação da denominação social do fundo e de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.
    2. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de responsabilidades contraídas pela Licitante ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da Licitante nesta Licitação.
       1. A incondicionalidade prevista no item 11.2.10 acima está sujeita às excepcionalidades impostas pela legislação e regulamentos aplicáveis.
    3. As Licitantes que não apresentarem a Garantia de Proposta nas condições estabelecidas neste Edital estarão impedidas de participar da Licitação, e não terão seus Envelopes nº 2 abertos, resguardado o direito quanto à interposição de recursos na forma do Edital, e a prerrogativa de diligenciamento da Comissão Especial de Licitação.
    4. A Comissão Especial de Licitação analisará a regularidade e efetividade das Garantias de Propostas.
    5. A Garantia de Proposta responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas Licitantes durante a Licitação, até a assinatura do Contrato, até o limite do seu valor.
    6. Caso o valor da Garantia de Proposta seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a Licitante ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.
    7. Encerrada a Licitação, as Garantias de Proposta de todas as Licitantes serão devolvidas a partir de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato ou após a data de publicação da revogação ou anulação da Licitação.
  1. A Comissão Especial de Licitação se reserva ao direito de promover diligências para verificar a documentação referente às Garantias de Proposta.
  2. **Caução em dinheiro**
     1. No caso de caução em dinheiro, a Garantia de Proposta deverá ser prestada em moeda corrente nacional, devendo as Licitantes que optarem por esta modalidade solicitar as orientações para a realização do depósito bancário através do e-mail à Comissão Especial de Licitação por meio do endereço eletrônico [licitacaothema3@cemig.com.br](mailto:licitacaothema3@cemig.com.br), com o assunto “Procedimento para o Depósito de Caução - Licitação Presencial 500-W20723cujo comprovante deverá ser apresentado no Envelope 1, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.
        1. As Licitantes deverão solicitar as orientações relacionadas ao depósito caução até 2 (dois) dias úteis antes da Data de Entrega dos Envelopes.
  3. **Modalidade seguro-garantia**
     1. Se apresentada na modalidade seguro-garantia, a Garantia de Proposta deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular da SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022 e demais condições vigentes estipuladas pela SUSEP.
     2. As Garantias de Propostas apresentadas nas modalidades seguro-garantia deverão ainda conter assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação, admitida a Certidão dos Administradores emitida pela SUSEP.
     3. A apólice deverá conter:
        1. O valor em Reais (R$) e o clausulado mínimo constante do Anexo N;
        2. Indicação da Licitante como tomadora e da CEMIG GT como beneficiário exclusiva;
        3. Certificação digital cuja autenticidade será verificada nos meios informados na apólice ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade;
        4. Declaração da seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital;
        5. Declaração da seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
        6. O direito de o segurado exigir da seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo tomador das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao tomador.
     4. A vigência da apólice deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a Data de Entrega dos Envelopes, quanto da data de fim de vigência.
     5. Não poderá ser acrescentado nas apólices cláusulas que eximam a Licitantes ou a companhia seguradora de suas responsabilidades.
  4. **Modalidade fiança bancária**
     1. Em caso de fiança bancária, a Garantia de Proposta deverá ser emitida por instituições financeiras que atendam as seguintes condições:
        1. Estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
        2. Estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de *rating* de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
        3. Estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;
        4. Observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
        5. Possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança pela B3;
        6. Possuam Patrimônio Líquido igual ou superior a R$400 milhões.
     2. A fiança bancária deverá ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer tipo, e deverá conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo aceitas assinaturas digitais.
        1. A fiança bancária deverá ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança em nome e em responsabilidade da instituição fiadora.
        2. A fiança bancária deverá ser assinada ainda por 2 (duas) testemunhas.
     3. A fiança bancária deverá conter:
        1. Valor expresso em Reais (R$) e observar o modelo constante do Anexo N;
        2. Indicação da Licitante como afiançada e a CEMIG GT como beneficiária;
        3. Expressa renúncia da instituição fiadora aos direitos previstos nos art. 827, 828, 835, 837, 838 e 839, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);
        4. Declaração da instituição fiadora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital;
        5. Compromisso da instituição fiadora de que efetuará os pagamentos oriundos das multas e dos prejuízos relacionados à Licitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da notificação escrita encaminhada pela CEMIG GT;
        6. Declaração de que a instituição fiadora não alegará nenhuma objeção ou oposição da afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a CEMIG GT;
        7. Obrigação de a instituição fiadora arcar com o pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais na hipótese de a CEMIG GT ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação referente à Carta de Fiança;
        8. Declaração de que a carta de fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos e autorizações do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;
        9. Obrigação de que a instituição fiadora, antes de dar baixa contábil à fiança, confirmará com a CEMIG GT a liberação da afiançada em relação à obrigação garantida;
        10. Declaração da instituição fiadora do seu capital social e de que o valor da carta fiança encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil;
        11. Rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas.
  5. **A Garantia de Proposta será executada quando a Licitante:** 
     1. Deixar de assinar o Termo de Ratificação de Preço de Transferência quando, para tanto, convocada pelo membro da Comissão Especial de Licitação;
     2. Retirar sua Proposta Econômica dentro do seu período de validade;
     3. Deixar de manter a Garantia de Proposta em conformidade com as condições definidas neste Edital;
     4. Deixar de prorrogar a Garantia de Proposta com antecedência não inferior a 15 (quinze) dias do seu vencimento, sempre que este marco ocorrer antes da liberação das obrigações previstas;
     5. Deixar de celebrar o Contrato, quando convocado, nos termos do item 19.2 deste Edital.

# VALOR MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO

* 1. O Valor Mínimo de Arrematação do Objeto da presente Licitação será de R$29.085.000,00 (vinte e nove milhões, oitenta e cinco mil reais).

# SESSÃO PÚBLICA

* 1. A sessão pública acontecerá na data e no horário previstos no Cronograma previsto no item 2 deste Edital. A sessão acontecerá na sede da B3, localizada à Rua XV de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo/SP.
  2. Na data, local e horário indicados, o Diretor da Sessão, acompanhado do Presidente da Comissão Especial de Licitação, promoverá abertura da Sessão Pública para abertura e julgamento das Propostas Econômicas (Envelope nº 2).
     1. Serão desclassificadas as Propostas Econômicas que:
        1. estiverem em desacordo com o modelo do Anexo C - Modelo de Proposta Econômica deste Edital;
        2. não esteja redigida em português, contenha emenda, rasura, borrão, acréscimos;
        3. que impliquem em oferta ou condição submetida a termos não previstos neste Edital;
        4. que apresentem preços inferiores ao Valor Mínimo de Arrematação indicado no item 12 deste Edital;
  3. A Proposta Econômica vincula a Licitante, em caráter irrevogável e irretratável, à assinatura do Contrato pela adjudicatária no prazo assinalado pela Alienante, sendo válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua entrega, conforme estipulado no Cronograma deste Edital.
  4. Abertas as Propostas Econômicas, estas serão classificadas em ordem decrescente de Maior Oferta de Preço sobre o Valor Mínimo de Arrematação, sendo, portanto, a primeira colocada a Proposta Econômica que apresentar a Maior Oferta de Preço.
     1. No caso de haver apenas uma Licitante com Proposta Econômica escrita válida, esta será considerada a mais bem classificada na Sessão Pública e será considerada apta para a fase de habilitação.
  5. Caso a diferença entre as Propostas Econômicas escritas da primeira e da segunda colocada seja superior a 10% (dez por cento), será imediatamente declarada vencedora a Licitante que ofertou a Maior Oferta de Preço, não sendo realizada, neste caso, a fase de lances à viva-voz.
  6. Haverá etapa de lances sucessivos e crescentes caso a diferença entre a Proposta Econômica escrita pela segunda colocada seja igual ou inferior a 10% (dez por cento) da Proposta Econômica inicialmente classificada em primeiro lugar.
     1. Poderão participar da etapa de lances à viva-voz todas as Licitantes aptas a participar da Sessão Pública da Licitação e que entregaram Envelope 2, com proposta econômica válida contendo valor igual ou superior ao Valor Mínimo de Arrematação, observado o disposto no item acima.
  7. Em havendo etapa de lances à viva-voz, os lances deverão atender aos seguintes requisitos:
     1. Serem ofertados em ordem inversa à classificação inicial em todas as rodadas, sendo sucessivos e crescentes;
     2. Superar a Proposta da própria Licitante, sendo admitidos lances intermediários;
        1. Considera-se lance intermediário aquele que superar o lance ofertado pela própria Licitante até o momento e que seja distinto do lance das outras Licitantes.
     3. Respeitar o tempo máximo entre lances definido pelo Diretor da Sessão, sendo que, caso apresentado lance após o transcurso do tempo máximo, esse será considerado como não ofertado, prevalecendo o último lance ofertado pela Licitante.
     4. Respeitar o intervalo mínimo de variação de valor definido pelo Diretor da Sessão, variação esta que terá como referência a maior Proposta Econômica dada até o momento pela própria Licitante, conforme decisão da Comissão Especial de Licitação;
     5. A cada rodada de lances à viva-voz as Propostas Econômicas serão reclassificadas em ordem decrescente.
        1. Caso algum Licitante não oferte lance em determinada rodada, ele será automaticamente eliminado da disputa caso novas rodadas de disputa sejam abertas.
  8. A Proposta Econômica vencedora da fase de lances à viva-voz será aquela que apresentar o lance de maior valor, desde que atenda aos requisitos deste Edital e desde que seja igual ou superior ao Valor Mínimo de Arrematação previsto no item 12.
  9. Imediatamente após o término da etapa de lances à viva-voz, as Licitantes que participaram da Sessão Pública deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela Comissão Especial de Licitação, nos termos do Anexo D - Termo de Ratificação de Preço Transferência, mediante aposição de assinatura pelo(s) respectivo(s) Representante(s) Credenciado(s).
  10. A não assinatura do Termo de Ratificação de Preço de Transferência constituirá desistência e implicará na desclassificação, além da execução da Garantia de Proposta em favor da Alienante e demais sanções previstas em lei.
  11. Caso não sejam efetuados lances à viva-voz, será declarada vencedora a Licitante que tenha ofertado a maior Proposta Econômica em envelope fechado, desde que atenda aos requisitos deste Edital e desde que a Proposta Econômica escrita seja igual ou superior ao Valor Mínimo de Arrematação previsto no item 12.
  12. Havendo empate entre as Propostas Econômicas apresentadas nos Envelopes e não sendo efetuados lances à viva-voz, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se encontram enumerados:
      + 1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada;
        2. Os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base na Declaração de Desempate (Anexo O); e
        3. Sorteio.
  13. Ocorrendo a desclassificação da detentora da melhor proposta o Presidente da Sessão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a seleção de proposta que atenda ao Edital.

# HABILITAÇÃO

* 1. Após a fase de lances ou a abertura das propostas, caso seja dispensada a realização da fase de lances, a Licitante vencedora deverá apresentar no prazo estipulado no Cronograma, o Envelope Nº 03 contendo sua Documentação de Habilitação, descrita no item 9.1.3, conforme especificado nos itens seguintes:
  2. **Habilitação Jurídica** 
     1. No caso de empresa individual, pela apresentação do registro comercial da Licitante;
     2. Em se tratando de sociedades empresárias, pela apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de prova dos administradores em exercício, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição da diretoria e de seus administradores em exercício;
     3. No caso de sociedades simples, pela apresentação da inscrição do ato constitutivo da Licitante e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documentação que demonstre a diretoria em exercício;
     4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
     5. Quando a Licitante for FIP, a habilitação jurídica será comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:
        1. Comprovante de registro do FIP na CVM, criada pela Lei Federal nº 6.385/1976;
        2. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
        3. Inteiro teor do regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na CVM, nos termos do Ofício Circular CVM/SIN 12/19;
        4. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do FIP, perante a CVM;
        5. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como eleição dos representantes do administrador;
        6. Comprovação de que o FIP se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da Licitação, assumindo, em nome do FIP, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
        7. Comprovação de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do FIP, perante a CVM; e
        8. Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial.
     6. No caso de Consórcio, os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados por todas as consorciadas.
     7. Se os documentos que comprovam os poderes de representação da Licitante estiverem contidos em sua totalidade nos documentos de representação (Envelope 1) e forem idênticos aos documentos de habilitação jurídica de que trata este item, não haverá necessidade de incluir tais documentos no Envelope Nº 03, como forma de evitar a duplicidade de documentos.

* 1. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
     1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista da Licitante deverá ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:
        1. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
        2. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da Licitante e com a Fazenda do Estado de Minas Gerais;
           1. Caso a atividade econômica desenvolvida pela Licitante a exima de Inscrição Cadastral Estadual ou Municipal, na qualidade de contribuinte, deverá ser comprovada esta situação mediante a apresentação de documentos expedidos pelos órgãos competentes, declarando de forma expressa que está isenta da referida inscrição ou apresentando os documentos comprobatórios de inexigibilidade da inscrição.
        3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.
        4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, comprovada mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN/RFB), negativa ou positiva com efeitos de negativa.
        5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
        6. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme constante no Anexo I.
  2. **Qualificação Econômico-financeira** 
     1. A Qualificação Econômico-financeira da Licitante deverá ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:
        1. Nada consta em Certidão Civil de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da Licitante, no máximo em até 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.
        2. Quando a Licitante for um FIP, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de expedição de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à Data de Entrega dos Envelopes.
        3. A Licitante deverá possuir Patrimônio Líquido Mínimo no valor de 10% do valor do Valor Mínimo de Arrematação, a ser comprovado mediante apresentação de demonstrações contábeis, conforme legislação vigente.
        4. No caso de Consórcio, cada uma das consorciadas, deverá comprovar Patrimônio Líquido maior ou igual ao Patrimônio Líquido Mínimo exigido, proporcionalmente à sua participação no Consórcio, conforme item 14.4.1.3.
        5. A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial na forma da Lei e observadas as normas brasileiras de contabilidade, do último Exercício Social legalmente exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que permitam aferir a condição financeira da Licitante e o Patrimônio Líquido Mínimo exigido.
        6. As demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei, conforme os tipos de sociedade a seguir indicados, serão consideradas aceitas, caso a Licitante não tenha sido criada no mesmo ano civil do presente certame.
           1. sociedade de capital aberto – demonstrações financeiras do último exercício social nos termos da Lei nº 6.404/1976, publicadas em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, ou demonstrações financeiras do último exercício social publicadas por meio dos Sistemas Empresas.NET quando das companhias abertas de menor porte, sociedades anônimas com receita bruta anual inferior a R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), conforme Resolução CVM nº 166, de 01 de setembro de 2022;

b. sociedade de capital fechado – demonstrações financeiras do último exercício social nos termos da Lei nº 6.404/1976, publicadas no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, ou demonstrações financeiras do último exercício social publicadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED quando da receita bruta anual de até R$78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), conforme Portaria ME nº 12.071 de 07 de outubro de 2021;

c. sociedade limitada – demonstrações financeiras do último exercício social, conforme dispõe a Lei nº 6.404/1976, auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, quando de grande porte (ativo total superior a 240 milhões ou receita bruta anual superior a 300 milhões), ou arquivo da Escrituração Contábil Digital – ECD do último exercício social (assinado com certificado digital) acompanhado do Recibo de Entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando de pequeno porte ou condição de não exigência legal das demonstrações e

d. FIP – demonstrações contábeis acompanhadas de prova do cumprimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários, conforme Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2023.

* + - 1. A Licitante, constituída no mesmo ano fiscal em que ocorrer a habilitação e que não possuir demonstrações contábeis apresentadas e exigíveis na forma da lei, deverá apresentar cópia do balanço de abertura, na forma do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.
      2. Na hipótese de não decorrido o prazo legal para a publicação das demonstrações financeiras e havendo registros contábeis no último exercício hábeis para a comprovação exigida (Patrimônio Líquido Mínimo), poderá ser apresentado o arquivo da Escrituração Contábil Digital – ECD assinado com certificado digital e acompanhado do Recibo de Entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
      3. Na hipótese de aumento do capital social no ano corrente e antes da habilitação no certame, deverá ser apresentado o respectivo ato societário registrado na junta comercial competente acompanhado do contrato social atualizado com a alteração correspondente.
      4. No caso de empresas estrangeiras, os valores das demonstrações financeiras deverão ser convertidos em reais, pela taxa de venda, no câmbio comercial, da moeda estrangeira respectiva, divulgada pelo Banco Central do Brasil, relativamente à data do levantamento das referidas demonstrações financeiras, ou, na ausência de divulgação da taxa nessa data, àquela relativa ao primeiro dia subsequente.
  1. **Qualificação Técnica** 
     1. A Qualificação Técnica da Licitante deverá ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:
        1. Comprovação de que a Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, nacional ou estrangeira, ou o FIP, isoladamente ou reunidos em consórcio, possuam experiência prévia em operação de usinas do mesmo porte das usinas Objeto da presente Licitação, a qual deverá ser mantida pelo prazo de cinco anos contados da transferência da concessão.
           1. A comprovação de experiência prévia a que se refere o item 14.5.1.1 poderá ser feita por meio de contratação de empresa especializada na operação e manutenção de usinas do mesmo porte das usinas Objeto da presente Licitação.
           2. A comprovação da qualificação técnica a que se refere o subitem 14.5.1.1 poderá se dar mediante o atendimento de uma das seguintes condições:

a. Possuir a titularidade de ao menos uma Usina Hidrelétrica em operação comercial por tempo não inferior a cinco anos;

b. Deter participação societária direta de no mínimo 20% (vinte por cento) de empresa que seja titular de ao menos uma Usina Hidrelétrica em operação comercial por tempo não inferior a cinco anos;

c. Ser integralmente controlada por empresa que atenda às

alíneas “a” ou “b” anteriores;

d. Por meio de contrato celebrado com empresa especializada na operação e manutenção de usinas do mesmo porte das usinas Objeto da presente Licitação, com vigência mínima de 1 ano ou por prazo superior, se assim exigido pela ANEEL.

* + - * 1. Para as Licitantes que operam USINA HIDRELÉTRICA no Brasil, a comprovação de titularidade de que tratam as alíneas “a” e “b” do item 14.5.1.1.2, dar-se-á mediante apresentação da outorga ou registro vigente.
        2. Para as Licitantes que operam USINA HIDRELÉTRICA no exterior, a comprovação de titularidade de que tratam as alíneas “a” e “b” do item 14.5.1.1.2, dar-se-á mediante documento emitido por entidade ou órgão com competências análogas às da ANEEL e/ou do ONS de seu país, declarando que a interessada atende aos requisitos estabelecidos, acompanhado da descrição técnica da USINA HIDRELÉTRICA que opera há pelo menos cinco anos.
        3. Para as Licitantes que optem pela comprovação da qualificação técnica a que se refere o item 14.5.1, por meio da contratação de empresa especializada, deverão ser apresentados atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência mínima de 5 anos da empresa contratada na operação e manutenção de usinas do mesmo porte das usinas Objeto da presente Licitação.
      1. Comprovante de registro e regularidade do(s) responsável(eis) técnico(s) da Licitante ou da empresa por ela contratada, para operação e manutenção das usinas, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, para efeito de comprovação da qualificação profissional.
      2. As Licitantes deverão comprovar que atendem, individualmente ou em consórcio, as condições de participação estabelecidas no item 6.1 deste Edital.

# RECURSO

* 1. Após ser declarada a vencedora, qualquer Licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso de qualquer uma das fases anteriores e das decisões da Comissão Especial de Licitação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados da data da divulgação dos recursos apresentados, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
  2. As razões recursais, bem como as contrarrazões, obrigatoriamente deverão ser formalizadas por escrito e enviadas ao endereço eletrônico esclarecimentos.licitacaoservicos@cemig.com.br, constando no campo “Assunto” os dados da licitação a que se referem - “Licitação Presencial – Transferência Onerosa do Direito de Exploração de Serviços de Geração de Energia Elétrica 500-W20723, devendo ser enviadas até às 23h59 do último dia do seu respectivo prazo.
  3. Não serão conhecidos os recursos/contrarrazões apresentados após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por outros meios.
  4. Os recursos e contrarrazões recebidos, assim como as decisões deles decorrentes, serão disponibilizados no Portal Eletrônico de Compras, para conhecimento de todas as Licitantes, sendo dever das mesmas consultarem diariamente o Portal para verificação de inclusão dos referidos documentos.
     1. A intimação dos atos será feita mediante publicação no Portal Eletrônico de Compras, considerando-se intimados todos as Licitante a partir do momento em que as decisões forem disponibilizadas no Portal.
  5. O recurso será apreciado pela Comissão Especial de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior.
  6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á ciência aos interessados, por meio de divulgação no Portal Eletrônico de Compras da CEMIG.
  8. Os recursos interpostos terão efeito devolutivo, podendo a autoridade competente atribuir-lhes eficácia suspensiva, havendo fundado receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da continuidade da Licitação.
  9. Poderão ser inadmitidos de plano os recursos meramente protelatórios, impertinentes ou intempestivos, com possibilidade de aplicação de penalidades.
     1. Consideram-se recursos manifestamente protelatórios aqueles que versarem sobre matérias já discutidas e decididas ou preclusas no curso do certame ou, ainda, aqueles que simplesmente requererem vistas aos autos do processo, sem motivar de forma clara e objetiva a razão de seu inconformismo com relação ao resultado do certame.
  10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á ciência aos interessados, por meio de divulgação no Portal Eletrônico de Compras da CEMIG.

# REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

* 1. A autoridade competente para homologar a Licitação poderá, mediante justificativa expressa e fundamentada, revogá-la por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, salvo quando for viável a convalidação do ato ou procedimento eventualmente viciado.
     1. Caso já tenha sido iniciada a fase de lances, a revogação ou anulação será efetivada depois de conceder às Licitantes prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestarem.

# HOMOLOGAÇÃO

* 1. Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora, homologará o resultado da licitação e autorizará a celebração do Contrato, nos termos do Anexo J.
  2. Após a homologação do processo, o sistema gerará a Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento licitatório e as ocorrências relevantes.

# CONDIÇÕES PRÉVIAS A ASSINATURA DO CONTRATO

* 1. A Adjudicatária deverá apresentar comprovação de recolhimento, pela Participante Credenciada representante da Licitante Vencedora, da remuneração devida à B3, correspondente a R$684.035,88 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), com data-base de dezembro/2023, atualizável pelo índice IPCA/IBGE após o decurso de 1 (um) ano, nos termos do Manual de Procedimentos da B3.
  2. Em caso de participação em Consórcio ou FIP, as licitantes deverão constituir, para a celebração do Contrato, uma Sociedade de Propósito Específico-SPE, conforme itens 6.1.5.1 e 6.4.2.

# CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA E EFICÁCIA DO CONTRATO

* 1. É OBRIGATÓRIO e de inteira responsabilidade da Adjudicatária preencher os dados dos responsáveis pela assinatura do Contrato decorrente da presente Licitação em documento específico disponibilizado neste Edital. Os representantes legais deverão possuir poderes legais específicos para a devida assinatura do instrumento contratual, ficando as Alienantes isentas de qualquer responsabilidade relativa a erros decorrentes desta informação. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela Adjudicatária, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na lei.
     1. Deverão ser informados, obrigatoriamente, os seguintes dados de cada signatário: nome completo, CPF, e-mail e número de telefone celular individual do signatário, ressaltamos que este não será utilizado para outro fim, além do envio de SMS para autenticação do signatário que realizará a assinatura eletrônica.
  2. Após a homologação pela autoridade competente, a Licitante vencedora será convocada eletronicamente através do(s) e-mail(s) informado(s), para assinar o contrato na plataforma DocuSign ou outra plataforma similar, nos termos do Contrato (Anexo J). Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio “@docusign.net” ou outro domínio a ser informado, não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato decorrente da licitação no prazo máximo de 7(sete) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
     1. A CEMIG GT, como detentora direta ou indireta dos ativos, poderá celebrar o Contrato do Anexo J, diretamente com a Adjudicatária para a venda da totalidade dos ativos, objeto dessa licitação, desde que assuma todos os direitos e obrigações atualmente detidos pela CEMIG LESTE, CEMG OESTE e CEMIG SUL, hipótese em que a minuta do Anexo J deverá ser ajustada para refletir adequadamente essa possibilidade.
  3. É de responsabilidade da Adjudicatária manter atualizado ou comunicar qualquer alteração de dados cadastrais e documentais da empresa, tais como endereço, alterações de signatários etc. durante a execução do Contrato.
  4. Previamente à assinatura do contrato, as Alienantes realizarão consulta para aferir possíveis impedimentos e proibição da Adjudicatária de contratar com o Poder Público, nos termos deste Edital.
  5. Quando no ato de assinatura do Contrato, não apresentar situação regular ou detiver documentos de qualificação ou habilitação em desconformidade com o exigido neste Edital, não cumprir o disposto no item 19.9 ou não assinar o Contrato no prazo e condições nele estabelecidos caracterizar-se-á o descumprimento integral da obrigação assumida, devendo ser aplicada multa correspondente ao maior entre (i) 10% do Preço de Transferência ou (ii) a diferença entre o Preço de Transferência e o valor oferecido pela Licitante colocada em posição imediatamente inferior à Licitante primeira colocada.
  6. Na hipótese acima citada, a Adjudicatária decairá do direito à contratação, reservando-se às Alienantes o direito de convocar as demais Licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
     1. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, realizar a reclassificação e chamar o segundo colocado da Licitação, sem prejuízo da execução da Garantia de Proposta da Licitante vencedora original da licitação.
     2. Caso o mesmo ocorra com o segundo colocado na licitação, o terceiro colocado será notificado pela Comissão de Licitação para fazê-lo, se assim desejar, e assim sucessivamente.
     3. As Licitantes convocadas nos termos dos itens anteriores terão o Objeto da licitação adjudicado nas condições econômicas por ela ofertadas.
  7. Aplicam-se as mesmas regras citadas na presente cláusula, no que couber, para a assinatura de Termos Aditivos e demais instrumentos.
  8. No caso de Adjudicatária em consórcio, o Contrato deverá ser assinado pela SPE constituída pelo consórcio para tanto e, na qualidade de garantidoras solidárias, pelas consorciadas, no prazo de 7 (sete) dias úteis contados da convocação, prorrogável por acordo entre a Adjudicatária e as Alienantes.
     1. Aplica-se o disposto nesta Cláusula para os casos em que a Adjudicatária seja um FIP, hipótese em que o FIP será o garantidor solidário da SPE a ser por ele constituída.
     2. Os direitos e deveres previstos à Adjudicatária neste Edital serão aplicados à SPE constituída para os fins desta Cláusula, na qualidade de signatária do Contrato.
  9. Como condição à assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá efetuar depósito de 10% (dez por cento) do Preço de Transferência na Instituição Financeira de Garantia e apresentar Garantia de Fiel Cumprimento equivalente a 90% (noventa por cento) do Preço de Transferência conforme o disposto no item 20 deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação eletrônica para assinatura do Contrato.
  10. Os documentos para implementação das Condições Suspensivas previstas na Cláusula 4 do Contrato deverão ser submetidos pela Adjudicatária ao CADE, caso aplicável, e à ANEEL no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato.
  11. A eficácia do Contrato dependerá da implementação das Condições Suspensivas previstas na Cláusula 4 do Contrato.

# Garantia de Fiel Cumprimento

* 1. Como condição à assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar Garantia de Fiel Cumprimento no valor equivalente a 90% (noventa por cento) do Preço de Transferência em favor das Alienantes, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação eletrônica para assinatura do Contrato, destinada a assegurar o cumprimento das condições do Contrato, podendo ser executada nas hipóteses mencionadas nesta Cláusula.
     1. A Garantia do Fiel Cumprimento deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 dias a contar da Data de assinatura do Contrato, compreendendo desde a data de início da vigência do Contrato até a data de fim de sua vigência, e ser renovada com antecedência não inferior a 15 (quinze) dias do seu vencimento até o pagamento integral do Preço de Transferência, na Data de Fechamento.
  2. Seja qual for a modalidade, a Garantia de Fiel Cumprimento não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia, relativamente à participação no Contrato.
  3. A incondicionalidade prevista no item 20.2 acima está sujeita às excepcionalidades impostas pela legislação e regulamentos aplicáveis.
  4. A Garantia de Fiel Cumprimento deverá ter as Alienantes como beneficiárias (seguradas) nas mesmas proporções do Preço de Transferência, e a Adjudicatária como tomadora, e deve vigorar até o pagamento integral do Preço de Transferência.
  5. A Adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

* 1. Sendo de interesse da Adjudicatária prestar a garantia na modalidade de caução em dinheiro, deverá depositar o valor da Garantia de Fiel Cumprimento nas Contas Vinculadas definidas na Cláusula 3.2 do Contrato, cujos comprovantes deverão ser apresentados às Vendedoras em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação eletrônica para assinatura do Contrato.
  2. Se apresentada na modalidade seguro-garantia, a Garantia de Fiel Cumprimento deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular da SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022 e demais condições vigentes estipuladas pela SUSEP.
  3. A Garantia de Fiel Cumprimento apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ainda conter assinatura dos administradores da sociedade emitente, bem como comprovação dos respectivos poderes para representação, admitida a Certidão dos Administradores emitida pela SUSEP.
  4. A apólice deverá conter:
     1. O valor em Reais (R$);
     2. Indicação da Adjudicatária como tomadora e das Alienantes como beneficiárias exclusivas;
     3. Certificação digital cuja autenticidade será verificada nos meios informados na apólice ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade;
     4. Declaração da seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Contrato;
     5. Declaração da seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
     6. O direito de o segurado exigir da seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo tomador das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao tomador.
  5. A vigência da apólice deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a Data de assinatura do Contrato, quanto da data de fim de vigência dele.
  6. Não poderá ser acrescentado nas apólices cláusulas que eximam a Adjudicatária ou a companhia seguradora de suas responsabilidades.
  7. Em caso de fiança bancária, a Garantia de Fiel Cumprimento deverá ser emitida por instituições financeiras que atendam as seguintes condições:
     1. Estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
     2. Estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de *rating* de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
     3. Estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;
     4. Observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
     5. Possua sistema EMVIA para verificação de autenticidade da carta fiança;
     6. Possuam Patrimônio Líquido igual ou superior a R$400 milhões.
  8. A fiança bancária deverá ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer tipo, e deverá conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo aceitas assinaturas digitais.
     1. A fiança bancária deverá ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança em nome e em responsabilidade da instituição fiadora.
     2. A fiança bancária deverá ser assinada ainda por 2 (duas) testemunhas.
  9. A fiança bancária deverá conter:
     1. Valor expresso em Reais (R$);
     2. Indicação da Adjudicatária como afiançada e as Alienantes como beneficiárias;
     3. Expressa renúncia da instituição fiadora aos direitos previstos nos art. 827, 828, 835, 837, 838 e 839, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), conforme alterada, e art. 794 da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), conforme alterada;
     4. Declaração da instituição fiadora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital;
     5. Compromisso da instituição fiadora de que efetuará os pagamentos oriundos das multas e dos prejuízos relacionados ao Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da notificação escrita encaminhada pelas Alienantes;
     6. Declaração de que a instituição fiadora não alegará nenhuma objeção ou oposição da afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante as Alienantes;
     7. Obrigação de a instituição fiadora arcar com o pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais na hipótese de as Alienantes ingressarem em juízo para demandar o cumprimento da obrigação referente à carta de fiança;
     8. Declaração de que a carta de fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos e autorizações do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;
     9. Obrigação de que a instituição fiadora, antes de dar baixa contábil à fiança, confirmará com as Alienantes a liberação da afiançada em relação à obrigação garantida;
     10. Declaração da instituição fiadora do seu capital social e de que o valor da carta fiança encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil;
     11. Rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas.

* 1. A Garantia de Fiel Cumprimento será executada quando a Adjudicatária:

* + 1. Deixar de pagar a totalidade do Preço de Transferência na Data de Fechamento, nos termos das Cláusulas 4.2 e 4.2.1 do Contrato;
    2. Deixar de manter a Garantia de Fiel Cumprimento em conformidade com as condições definidas neste Edital;
    3. Deixar de prorrogar a Garantia de Fiel Cumprimento com antecedência não inferior a 15 (quinze) dias do seu vencimento, sempre que este marco ocorrer antes da liberação das obrigações previstas;
    4. Deixar de celebrar o Termo de Fechamento a que se refere a Cláusula 4.2.1 do Contrato;
    5. Deixar de cumprir qualquer obrigação presente no Contrato.
  1. A Garantia de Fiel Cumprimento oferecida, seja qual for a modalidade, não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da Garantia de Fiel Cumprimento oferecida.
  2. As Alienantes se reservam no direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

# SANÇÕES

* 1. A Licitante que apresentar documentação falsa, interpor impugnação e/ou recurso administrativo de caráter protelatório, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, fraudar a execução do contrato, cometer fraude fiscal, deixar de apresentar documentação exigida para o certame e deixar de comportar-se de modo idôneo ou descumprir quaisquer obrigações previstas neste Edital e no Contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, aplicáveis de forma cumulativa, assegurada ampla defesa e contraditório:
     1. Instauração de Processo Administrativo e, comprovados os fatos, impedimento de licitar e contratar com as Alienantes e com quaisquer empresas integrantes de seu grupo econômico submetidas ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEMIG, sendo descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, contrato e demais cominações legais.
     2. Multa em favor das Alienantes, correspondente ao que for maior entre (i) 10% do Preço de Transferência ou (ii) a diferença entre o Preço de Transferência e o valor oferecido pela Licitante colocada em posição imediatamente inferior à Licitante primeira colocada.
  2. A recusa injustificada da Licitante em cumprir todas as etapas nos prazos e condições previstos neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito a aquisição, às sanções acima e a execução da Garantia da Proposta.
  3. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato, caso a Licitante vencedora não celebre o Contrato no prazo especificado nos itens 19.2 e 19.8., após convocação para assinatura ou caso não sejam verificadas as Condições Suspensivas previstas na Cláusula 4 do Contrato, a Alienante deverá convocar as demais Licitantes na ordem de classificação para assinatura do contrato e assim sucessivamente.
     1. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, realizar a reclassificação e chamar o segundo colocado da Licitação, sem prejuízo da execução da Garantia de Proposta da Licitante vencedora original da licitação.
     2. Caso o mesmo ocorra com o segundo colocado na licitação, o terceiro colocado será notificado pela Comissão de Licitação para fazê-lo, se assim desejar, e assim sucessivamente.
     3. As Licitantes convocadas nos termos dos itens anteriores terão o Objeto da licitação adjudicado nas condições econômicas por elas ofertadas.
  4. As penalidades previstas nos itens 21.1.2 acima poderão ser aplicadas garantida a defesa prévia da Adjudicatária, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no endereço <https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa>. As Licitantes deverão obter o Edital pelo meio acima especificado para garantia da autenticidade dos textos e para garantia de que estão tendo acesso a todos os documentos e Anexos que o compõem.
  2. As Licitantes são responsáveis pela análise das condições deste Edital e de seus Anexos, do respectivo Objeto da Licitação e de todos os dados e informações sobre a Licitação, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações, resoluções e regulamentações aplicáveis, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.

* 1. As Alienantes poderão, mediante justificativa expressa e a qualquer tempo, até a celebração do Contrato, revogar ou anular a presente Licitação, observada a legislação de regência desta Licitação.
  2. As Licitantes deverão consultar diariamente o Data Room, bem como o Portal Eletrônico de Compras da CEMIG, endereço <https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa>, para verificação e ciência quanto à inclusão de adendos e/ou esclarecimentos no âmbito do presente Edital.
  3. É de exclusiva responsabilidade das Licitantes a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos no Portal Eletrônico de Compras da CEMIG, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas a este Edital.

* 1. Ao participar desta Licitação, as Licitantes assumem que têm prévio e pleno conhecimento do Objeto licitado, aceitando de forma irretratável os termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, tendo tomado conhecimento da real situação dos Bens, não podendo alegar desconhecimento para justificar atos praticados em desacordo com as condições postas nesta Licitação.
  2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e não significam obrigação contratual por parte das Alienantes que, por razões de ordem legal, reservam-se no direito de modificá-los, devendo divulgar aos interessados as alterações processadas, pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
  3. É facultado a Comissão Especial de Licitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, convocando a Licitante para proceder aos ajustes necessários. Além de solicitar documentos, o membro da Comissão Especial de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, no prazo por ele estipulado, que poderá ser prorrogado, caso necessário.
     1. O não atendimento à solicitação no prazo estabelecido importará na desclassificação e/ou inabilitação do Licitante.
  4. Documentos não solicitados neste Edital que forem apresentados serão desconsiderados, independentemente de comunicação formal pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação.
  5. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação, inabilitação das Licitantes, ou na rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
  6. Será facultado ao Adjudicatário contratar a Cemig GT para a prestação do serviço de operação e manutenção das usinas por um período de transição posterior à Data de Fechamento. As condições comerciais deverão ser negociadas entre as Partes de forma independente e desvinculada da Licitação prevista nesse Edital.
  7. Para verificação da regularidade da situação das Licitantes, as Alienantes poderão consultar, a qualquer tempo, o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site do portal da transparência, bem como, quando for o caso, os cadastros oficiais de outros estados e municípios da União e, em alinhamento com os princípios orientadores sobre Responsabilidade Social e respeito aos Direitos Humanos, as listas disponíveis pelo Ministério do Trabalho, como a Lista Suja do Trabalho Escravo, Listas relacionadas ao Trabalho Infantil, ou outras fontes que tragam informações relativas às condições de trabalho oferecidas pela Licitante.
  8. Qualquer combinação que possa configurar a formação de cartel ou ajuste que deixe evidenciada a tentativa de frustrar o caráter competitivo da alienação, conferirá as Alienantes o direito de restringir a participação das empresas envolvidas, inclusive excluindo-as do certame.
  9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

# LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

* 1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, em observância às disposições da Lei n٥ 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEMIG e demais normas aplicáveis.
  2. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta licitação é o da Comarca de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# ANEXOS

* 1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO A** | DESCRITIVO TÉCNICO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS DAS USINAS |
| **ANEXO B** | MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE ACESSO À SALA DE INFORMAÇÕES (*DATA ROOM*), DE PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO COM AS ALIENANTES E DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA; |
| **ANEXO C** | MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA; |
| **ANEXO D** | MODELO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PREÇO DE TRANSFERÊNCIA; |
| **ANEXO E** | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS; |
| **ANEXO F** | MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL/CREDENCIADO; |
| **ANEXO G** | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DE REGULAÇÃO DA ANEEL; |
| **ANEXO H** | MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À ANÁLISE CONCORRENCIAL PELO CADE; |
| **ANEXO I** | MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR E NÃO ADOÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO; |
| **ANEXO J** | MINUTA DE CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA ONEROSA DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; |
| **ANEXO K** | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE O ESTADO DOS BENS; |
| **ANEXO L** | MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3; |
| **ANEXO M** | RELAÇÃO DE TERRENOS E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA |
| **ANEXO N** | MODELO DE CARTA FIANÇA E DE SEGURO GARANTIA |
| **ANEXO O** | MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPATE |

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2024.

Gerência de Compras de Materiais e Serviços - CO/MS